



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

SEXTA-FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2019.

ANO: VI

www.carmodacachoeira.mg.gov.br

EDIÇÃO Nº: 0463

07 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA PUBLICA:

- ✓ Portaria Nº 61 - Concede férias
- ✓ Portaria Nº 62 - Concede férias
- ✓ Decreto Nº 7.782 - Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 75.464,66
- ✓ Decreto Nº 7.783 - Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.000,00
- ✓ Decreto Nº 7.784 - Nomeia integrantes para constituição do Núcleo Gestor, visando a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Carmo da Cachoeira
- ✓ Decreto Nº 7.785 - Dispõe sobre proibições e orientações durante as festividades Carnavalescas





De acordo com a [Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011](#)

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

SEXTA-FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2019.

ANO: VI

www.carmodacachoeira.mg.gov.br

EDIÇÃO Nº: 0463

07 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Portaria Nº 61, de 21 de fevereiro de 2019.

Concede férias

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta), dias de férias a servidora Vania Maura Diniz Santos, no período de 07/03/2019 a 05/04/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, conforme requerimento;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, 21 de fevereiro de 2019.

GODOFREDO JOSÉ CALDEIRA REIS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 62, de 21 de fevereiro de 2019.

Concede férias

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º Conceder 15 (quinze), dias de férias ao servidor Leonardo Lang, no período de 11/03/2019 a 25/03/2019, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, conforme requerimento;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, 21 de fevereiro de 2019.

GODOFREDO JOSÉ CALDEIRA REIS
Prefeito Municipal

Decreto Nº 7.782, de 27 de fevereiro de 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 75.464,66 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências.

Godofredo José Caldeira Reis, Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 2669, de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 75.464,66 (Setenta e Cinco Mil Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.05.01 - EDUCACAO BASICA/FUNDEB
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0012 - PROGRAMA MANUT.E REVITALIZACAO DO ENS.FUNDAMENTAL
2.162 - DESP.C/OBRIGACOES PATRONAIS C/SERVIDORES DO FUNDEB



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital: BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carmodacachoeira.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

SEXTA-FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2019.

ANO: VI

www.carmodacachoeira.mg.gov.br

EDIÇÃO Nº: 0463

07 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

218.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica
Valor: 10.901,65 (Dez Mil Novecentos e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

02.05.01 - EDUCACAO BASICA/FUNDEB

12 - EDUCACAO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0012 - PROGRAMA MANUT.E REVITALIZACAO DO ENS.FUNDAMENTAL

2.164 - DESP.C/REM.E OUTRAS DECOR.DE PAGTO.PESSOAL-OUTROS PROF.DA

EDUCACAO BASICA/FUNDEB

3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

219.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Valor: 12.000,00 (Doze Mil Reais)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

02.05.01 - EDUCACAO BASICA/FUNDEB

12 - EDUCACAO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0012 - PROGRAMA MANUT.E REVITALIZACAO DO ENS.FUNDAMENTAL

2.165 - DESP.C/OBRIGACOES PATRONAIS E OUTROS PROF.DA EDUCACAO - FUNDEB

3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

219.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Valor: 2.563,01 (Dois Mil Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Um Centavos)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

02.05.01 - EDUCACAO BASICA/FUNDEB

12 - EDUCACAO

365 - EDUCACAO INFANTIL

0401 - PROGRAMA EDUCACAO INFANTIL

2.168 - DESP.C/REM.E OUTRAS DECOR.DE PAGTO.DE PESSOAL DA ED.INFANTIL -

PROF.MAGISTERIO

3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

218.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica

Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

TOTAL: 75.464,66

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, em 27 de fevereiro de 2019.

GODOFREDO JOSÉ CALDEIRA REIS
Prefeito Municipal

Decreto Nº 7.783, de 27 de fevereiro de 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital: BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carmodacachoeira.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

SEXTA-FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2019.

ANO: VI

www.carmodacachoeira.mg.gov.br

EDIÇÃO Nº: 0463

07 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Godofredo José Caldeira Reis, Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 2669, de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.02.00 - SECRET.MUN.DE PLANEJ.ADMINIST.E FINANÇAS
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
2.034 - MAN.DE VEIC/PREDIO,ARQ.,ALUGUEIS,SETOR PATRIMONIO, AD.DESP. VIAGENS
E OUTRAS ATIV. DA SMPAF
3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 13.000,00 (Treze Mil Reais)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.06.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/PSF
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0072 - PROGRAMA ATENÇÃO PRIMARIA
2.298 - DESP.C/REM.E OUTRAS DECOR.DE PAGTO.DE PESSOAL DO PACS - AGENTES
COMUNITARIOS
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
148.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - PAB
Valor: 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais)

TOTAL: 45.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.02.00 - SECRET.MUN.DE PLANEJ.ADMINIST.E FINANÇAS
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
1.006 - AQ.DE MOV/MAQ/UTENS/LIVROS P/SMPAF/ARQUIVO E SETOR PATRIMONIO
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.02.00 - SECRET.MUN.DE PLANEJ.ADMINIST.E FINANÇAS
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0053 - PROGRAMA EDIFICACOES PUBLICAS
1.007 - AMPL/MELHOR.DO PREDIO E AREA DO ARQ.MUNICIPAL E PREFEITURA (PAÇO
MUNICIPAL)
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

SEXTA-FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2019.

ANO: VI

www.carmodacachoeira.mg.gov.br

EDIÇÃO Nº: 0463

07 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.02.00 - SECRET.MUN.DE PLANEJ.ADMINIST.E FINANÇAS
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0053 - PROGRAMA EDIFICACOES PUBLICAS
1.007 - AMPL/MELHOR.DO PREDIO E AREA DO ARQ.MUNICIPAL E PREFEITURA (PAÇO MUNICIPAL)
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.06.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/PSF
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0072 - PROGRAMA ATENÇÃO PRIMARIA
2.296 - DESP.C/REM.E OUTRAS DECOR.DE PAGTO DE PESSOAL DO PSF
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
148.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - PAB
Valor: 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais)

TOTAL: 45.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, em 27 de fevereiro de 2019.

GODOFREDO JOSÉ CALDEIRA REIS
Prefeito Municipal

Decreto Nº 7.784, de 28 de fevereiro de 2019.

Nomeia integrantes para constituição do Núcleo Gestor, visando a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Carmo da Cachoeira e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Núcleo Gestor, com o objetivo de apoiar e aconselhar as ações de elaboração da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Carmo da Cachoeira, com os seguintes integrantes:

I – PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Secretaria de Saúde:

Francisco Cláudio Ferreira Chagas

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos:

Rosan Xavier

Secretaria de Educação:

Maria Beatriz Reis Mendes





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

SEXTA-FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2019.

ANO: VI

www.carmodacachoeira.mg.gov.br

EDIÇÃO Nº: 0463

07 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Secretaria De Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente:

Lourenço Alvarenga Vilela

Câmara Municipal:

Vilian de Oliveira Trindade

Secretaria De Planejamento, Administração e Finanças:

Lídia de Souza Bispo

Polícia Militar de Carmo da Cachoeira

Diogo Daniel Sales Ferreira

II – SOCIEDADE CIVIL:

Sindicato Rural de Carmo da Cachoeira:

Soeliton José Reis

Associação Comercial e Empresarial de Carmo da Cachoeira:

Ademar de Barros

Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Três Pontas – Cocatrel:

Rafael Alexandre Toledo

Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Varginha Ltda – Minasul:

Diogo Reis Villela Brettas Moreira

Igreja Católica Apostólica Romana:

Liomar Cardoso

Igreja Assembleia de Deus – Missões:

Felipe Costa

Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA:

Moacir Rosa da Silva

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Carmo da Cachoeira:

José Clélio Meneguini

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, em 28 de fevereiro de 2019.

GODOFREDO JOSÉ CALDEIRA REIS
Prefeito Municipal

Decreto Nº 7.785, de 28 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre proibições e orientações durante as festividades Carnavalescas do município de Carmo da Cachoeira.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com vistas a manter a ordem pública durante as festividades Carnavalescas de Carmo da Cachoeira,

DECRETA:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital: BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carmodacachoeira.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

SEXTA-FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2019.

ANO: VI

www.carmodacachoeira.mg.gov.br

EDIÇÃO Nº: 0463

07 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica expressamente proibida à venda de bebida alcoólica acondicionada em recipiente de garrafa de vidro, bem como o uso de copos de vidros na área de realização e entorno do evento em todos os bares e barracas com ambiente aberto em toda área da Praça do Carmo, ou qualquer área onde esteja acontecendo os festejos, a partir das 12:00 (doze) horas do dia 01 de março de 2019, prosseguindo a proibição até 06:00 (seis) horas do dia 06 de março de 2019, por ocasião das festividades carnavalescas do município de Carmo da Cachoeira.

§ 1 – Fica proibida a venda de autônomos nas imediações da Praça do Carmo durante os dias dos festejos de Carnaval.

Art. 2º - Os efeitos mencionados no artigo anterior, não se aplicam aos Clubes e Similares cujos frequentadores estejam em ambiente fechado, desde que mantendo a ordem e o respeito à comunidade.

Art. 3º - Fica proibido o uso de som automotivo e músicas em caixas de som, no entorno dos locais especificados no artigo 1º.

Art. 4º - Fica expressamente proibida a execução de som da organização do evento ou de barracas que disponham de som próprio, durante as festividades carnavalescas após às 04 hs da manhã, nos dias 02, 03 e 04 de março, sendo proibido no dia 05 de março após as 24 horas.

Art. 5º - Fica expressamente proibida a venda de serpentina metálica ou qualquer outro material similar durante o período de festividades carnavalescas.

Art.6º - O comerciante que não cumprir o presente Decreto estará cometendo crime de desobediência (Art. 330 do Código Penal Brasileiro), sujeitando-se a aplicação da Lei Penal.

Art.7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, em 28 de fevereiro de 2019.

GODOFREDO JOSÉ CALDEIRA REIS
Prefeito Municipal